

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

2027

PROTEGER
O PRESENTE

FINANCIAR
O FUTURO

FAT
FUNDO DE ACIDENTES
DE TRABALHO

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Plano Anual de Atividades e Orçamento | FAT

EDIÇÃO

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Av. da República, n.º 76

1600-205 Lisboa, Portugal

Telefone: (+351) 21 790 31 00

Endereço eletrónico: asf@asf.com.pt

www.asf.com.pt

Edição: junho 2026

ASF

A gestão do Fundo de Acidentes de Trabalho
é assegurada pela Autoridade de Supervisão de
Seguros e Fundos de Pensões, nos termos da lei.



PLANO ANUAL DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO **2027**

Lisboa, junho 2026

ÍNDICE GERAL

SIGLAS E ACRÓNIMOS	7
MENSAGEM DO PRESIDENTE.....	9
I. ENQUADRAMENTO.....	13
1. O FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO	15
1.1. APRESENTAÇÃO DO FAT	17
1.2. MISSÃO, VISÃO E VALORES.....	20
1.3. ALTERAÇÕES AO ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL	21
2. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO	23
2.1. CONTEXTO	25
2.2. PERSPETIVAS MACROECONÓMICAS	26
2.3. IMPLICAÇÕES PARA O FAT	29
II. PLANO DE ATIVIDADES	30
3. ATIVIDADES ESTRATÉGICAS	31
3.1. PRIORIDADE ESTRATÉGICA 2	35
3.2. PRIORIDADE ESTRATÉGICA 5	39
4. OUTRAS ATIVIDADES IMPORTANTES.....	43
4.1 REPARAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO.....	47
4.2 ATIVIDADE CORRENTE.....	48
III. PLANO ORÇAMENTAL E FINANCEIRO	51
5. ENQUADRAMENTO LEGAL DAS OPÇÕES ORÇAMENTAIS.....	53
5.1. ENQUADRAMENTO GERAL	55
5.2. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL.....	56
6. PREVISÃO DA PRINCIPAL RECEITA PRÓPRIA DO FAT	59
7. ORÇAMENTO PROPOSTO.....	63
7.1. RECEITA PREVISTA PARA 2026 E 2027	65
7.2. DESPESA PREVISTA PARA 2026 E 2027	67

7.3.	ORÇAMENTO PARA 2027 COMPARADO COM O DE 2026.....	70
8.	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS.....	73
8.1.	ENQUADRAMENTO.....	75
8.2.	BALANÇO.....	76
8.3.	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS.....	78
8.4.	DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA.....	80

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 – COMPOSIÇÃO DA RECEITA	65
QUADRO 2 – COMPOSIÇÃO DA DESPESA	67
QUADRO 3 – COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DA ASF COM A GESTÃO DO FAT	68
QUADRO 4 – SÍNTESE ORÇAMENTAL 2027/2026.....	70
QUADRO 5 – BALANÇO PREVISIONAL	77
QUADRO 6 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PREVISIONAL	79
QUADRO 7 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PREVISIONAL.....	81

SIGLAS E ACRÓNIMOS

AE	Área do Euro
ASF	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
BdP	Banco de Portugal
CEDIC	Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo
CEDIM	Certificados Especiais de Dívida de Médio e Longo Prazo
FAT	Fundo de Acidentes de Trabalho
FGA	Fundo de Garantia Automóvel
FMI	Fundo Monetário Internacional
IBNR	Sinistros ocorridos e ainda não reportados <i>Incurring But Not Reported</i>
IAS	Indexante de Apoios Sociais
OT	Obrigações do Tesouro
PIB	Produto Interno Bruto
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida
SGQ	Sistema de Gestão da Qualidade
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
UAFAT	Unidade de Apoio ao Fundo de Acidentes de Trabalho

MENSAGEM DO PRESIDENTE







O Plano de Atividades e Orçamento do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT ou Fundo) para 2027 reafirma a centralidade desta instituição no sistema de proteção social português. Enquanto instrumento de solidariedade coletiva, o FAT desempenha um papel essencial na garantia de direitos fundamentais dos sinistrados de acidentes de trabalho e das suas famílias, contribuindo de forma decisiva para a coesão social e para a confiança no sistema de reparação de danos laborais.

A sua missão, assegurar o pagamento de indemnizações em situações de incapacidade económica das entidades empregadoras, reembolsar as empresas de seguros pelas atualizações de pensões e suportar encargos em contextos de recuperação empresarial, materializa um compromisso público de proteção dos mais vulneráveis, evitando situações de desproteção e assegurando continuidade e dignidade aos beneficiários. Neste sentido, o FAT constitui um pilar silencioso, mas indispensável, da segurança económica e social em Portugal.

O ano de 2027 poderá marcar uma evolução significativa no enquadramento institucional do Fundo. As alterações legislativas prospetivadas, bem como a atualização das bases técnicas aplicáveis ao cálculo dos capitais de remição, poderão traduzir-se num alargamento relevante das responsabilidades do FAT. Estas evoluções, ainda que socialmente desejáveis e alinhadas com princípios de equidade e proteção, implicam impactos financeiros significativos e estruturais. Neste contexto, assume especial importância a realização de uma análise aprofundada de sustentabilidade financeira. A atualização do estudo atuarial, com base numa abordagem prospetiva e integrada, permitirá avaliar de forma rigorosa os efeitos das alterações normativas, jurisprudenciais e técnicas, assegurando uma gestão prudente e sustentada do Fundo no médio e longo prazo.

Paralelamente, o Plano para 2027 aposta de forma clara na modernização do funcionamento do FAT, com destaque para o desenvolvimento de uma nova plataforma de gestão, que constitui um projeto estruturante para a transformação do Fundo. Esta solução permitirá simplificar e automatizar processos, melhorar a qualidade e tempestividade da informação e reforçar a capacidade de resposta operacional, assegurando um alinhamento mais eficaz entre os objetivos estratégicos e os instrumentos de gestão.

A integração desta plataforma com outros sistemas, designadamente ao nível da tesouraria e da gestão documental, permitirá eliminar redundâncias, reduzir a utilização de suportes físicos e promover uma maior eficiência e segurança nos processos. Trata-se de um passo fundamental para a construção de um modelo de gestão mais robusto, transparente e orientado para a criação de valor público.

Em complemento, a modernização dos processos internos, apoiada na incorporação de tecnologia e no desenvolvimento de capacidades analíticas, permitirá reforçar a eficiência operacional, melhorar a governação da informação e potenciar uma gestão mais informada e baseada em evidência. A valorização dos dados, a automatização de tarefas e o desenvolvimento de ferramentas de apoio à decisão contribuirão para uma atuação mais ágil, previsível e eficaz.

Este conjunto de iniciativas traduz uma visão de evolução responsável e sustentada do FAT, que conjuga o reforço da sua missão social com a modernização dos seus instrumentos de gestão, assegurando a sua capacidade de resposta num contexto de crescente complexidade e exigência.

Importa, por fim, sublinhar que o potencial alargamento das responsabilidades do FAT, decorrente das alterações legislativas e técnicas em curso, impõe ajustamentos futuros no Plano de Atividades e Orçamento, por forma a que estes reflitam, de forma clara e consistente, esse novo enquadramento, assegurando a suficiência de recursos e a sustentabilidade financeira do Fundo.

A execução deste Plano pressupõe ainda que sejam minimizadas as restrições institucionais e operacionais que possam condicionar a concretização das iniciativas previstas, designadamente no domínio das cativações, da gestão financeira e da contratação. Acresce que o sucesso da sua implementação depende, de forma decisiva, do empenho, profissionalismo e dedicação de todos os colaboradores envolvidos, cujo contributo é essencial para garantir o cumprimento da missão do FAT e o reforço da confiança dos cidadãos neste instrumento fundamental de proteção social.



Gabriel Bernardino

Presidente do Conselho de Administração da Autoridade
de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

I. ENQUADRAMENTO

1. O FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO



1.1. APRESENTAÇÃO DO FAT

Sinopse institucional

O FAT é um fundo público, dotado de personalidade judiciária e de autonomia administrativa e financeira, cuja missão é garantir o pagamento das indemnizações de acidentes de trabalho nos casos em que as entidades empregadoras economicamente incapazes não o possam fazer, reembolsar as empresas de seguros dos montantes das atualizações das pensões a cargo destas e proceder ao pagamento de prémios de acidentes de trabalho de empresas em processo de recuperação.

O FAT rege-se pelo [Decreto-Lei n.º 142/99](#), de 30 de abril, alterado pelos [Decretos-Leis n.º 382-A/99](#), de 22 de setembro, [n.º 185/2007](#), de 10 de maio e n.º 18/2016, de 13 de abril, bem como pela [Lei n.º 98/2009](#), de 4 de setembro, na redação do [Decreto-Lei n.º 87/2024](#), de 7 de novembro, que regulamenta o regime jurídico de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais.

Apesar de o seguro de acidentes de trabalho ser obrigatório em Portugal, são diversas e significativas as circunstâncias em que esse quadro de proteção se afigura insuficiente. Assim, o FAT funciona como o garante das situações que o mercado segurador *per se* não contempla. São os casos das atualizações das pensões e das prestações por assistência de terceira pessoa e do duodécimo adicional das pensões (quanto a acidentes ocorridos até 31/12/1999). Intervém, ainda como garante de situações em que entidade empregadora responsável pela reparação do acidente em que foi condenada, tenha incumprido a obrigação de pagamento das prestações do contrato de seguro de acidentes de trabalho, por motivos de incapacidade económica, insolvência, ausência, desaparecimento ou impossibilidade de identificação da mesma.

A Comissão de Acompanhamento do FAT, instituída pelo [Decreto-Lei n.º 142/99](#), de 30 de abril, tem como função analisar e dar parecer sobre as contas e o financiamento do Fundo. É presidida por um representante do Ministério das Finanças, integrando outros representantes e personalidades da área de acidentes de trabalho.

Financiamento da atividade

No que respeita ao modelo de financiamento do FAT, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 3.º do [Decreto-Lei n.º 142/99](#), de 30 de abril, as receitas resultam da aplicação das percentagens de 0,15% sobre os salários seguros cobradas pelas empresas de seguros aos tomadores de seguros no âmbito das apólices de acidentes de trabalho e de 0,85% sobre o capital de remição das pensões em pagamento e sobre as provisões matemáticas das prestações suplementares por

assistência de terceira pessoa, da responsabilidade das empresas de seguros, à data de 31 de dezembro de cada ano. Também constituem receitas do FAT os valores recuperados por via da sub-rogação nos direitos dos sinistrados e beneficiários relativamente aos montantes pagos em indemnizações.

Adicionalmente, constituem receitas do FAT as importâncias que revertem para o Fundo em caso de ausência de beneficiários com direito a pensão (reversões), e uma percentagem do produto das multas e coimas resultante de infrações às disposições legais em matéria de acidentes de trabalho.

Atribuições do FAT

Base jurídica e breve descrição

De acordo com o disposto no artigo 1.º do [Decreto-Lei n.º 142/99](#), de 30 de abril, na sua redação atual, são competências do FAT:

- I. garantir o pagamento das prestações que forem devidas por acidentes de trabalho sempre que, por motivo de incapacidade económica objetivamente caracterizada em processo judicial de falência ou processo equivalente, ou processo de recuperação de empresa, ou por motivo de ausência, desaparecimento ou impossibilidade de identificação, não possam ser pagas pela entidade responsável;
- II. pagar os prémios do seguro de acidentes de trabalho das empresas que, no âmbito de um processo de recuperação, se encontrem impossibilitadas de o fazer, mediante requerimento apresentado pelo gestor da empresa;
- III. reembolsar as empresas de seguros dos montantes relativos:
 - / às atualizações das pensões devidas por incapacidade permanente igual ou superior a 30% ou por morte, bem como às atualizações da prestação suplementar por assistência de terceira pessoa, derivadas de acidentes de trabalho ou de acidentes em serviço;
 - / aos duodécimos adicionais das pensões a cargo destas empresas, criados pelo n.º 1 do artigo 2.º do [Decreto-Lei n.º 466/85](#), de 5 de novembro e relativos a acidentes ocorridos até 31/12/1999;
 - / aos custos adicionais decorrentes das alterações de pensões de acidente de trabalho, por incapacidade permanente igual ou superior a 30% ou por morte, que tenham sido fixadas anteriormente a 31/10/1979.

É também competência do FAT a obrigação do pagamento de pensões, indemnizações provisórias ou outros encargos, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do [Código de Processo do Trabalho](#).

Ainda, de acordo com o disposto no artigo 63.º da [Lei n.º 98/2009](#), de 4 de setembro, cabe ao FAT a tramitação jurídico-procedimental dos processos de reversão.

As atribuições do FAT compreendem, também, os processos de reembolso de indemnizações. Quanto aos pagamentos efetuados e aos respetivos pagamentos futuros, o FAT constitui-se credor da entidade economicamente incapaz ou da respetiva massa insolvente, bem como do responsável pela ocorrência do acidente, permitindo-lhe assim recuperar, a título de reembolso, os valores liquidados e as responsabilidades assumidas com sinistrados e/ou beneficiários de acidentes de trabalho.

Provisões

No âmbito das suas responsabilidades, o FAT, enquanto entidade que se substitui às entidades empregadoras em situação de incapacidade económica, estima os valores das provisões relativas aos pensionistas/sinistrados da sua responsabilidade direta, nomeadamente a provisão matemática das pensões e das prestações suplementares por assistência de terceira pessoa em pagamento, o IBNR (sinistros ocorridos e ainda não reportados), e a provisão para despesas.

Quanto às responsabilidades do FAT afetas às empresas de seguros, nomeadamente as relativas ao reembolso das atualizações das pensões e prestações suplementares por assistência de terceira pessoa, o FAT estima os valores das provisões matemáticas das atualizações das pensões e das prestações suplementares em pagamento, e o IBNR respetivo.

1.2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

No exercício das suas funções, a atividade do FAT é pautada por um conjunto de princípios orientadores, que visam o cumprimento da sua missão, visão e valores.



MISSÃO

A proteção e reparação dos danos aos sinistrados de acidentes de trabalho e aos seus beneficiários legais. Esse desígnio é alcançado através do Fundo que, exercendo uma atividade de relevância social ímpar, assegura a tutela jurídica e económica efetiva dos lesados por acidentes de trabalho.

VISÃO



Ser um Fundo de cariz eminentemente social, no âmbito da reparação dos acidentes de trabalho, com a ambição de dar a conhecer à comunidade a relevância da sua atividade e, sobretudo, de apoiar, com celeridade e eficácia, as pessoas que dele podem beneficiar. Trabalhar, continuamente, na boa gestão de processos e serviços, na ponderação de oportunidades de melhoria, designadamente no relacionamento com os diferentes intervenientes, sejam institucionais, sejam os próprios sinistrados ou beneficiários de reparações por acidentes de trabalho.



VALORES

Rigor, transparência, integridade, equidade, responsabilidade social e profissionalismo são os valores presentes na atuação do FAT.

1.3. ALTERAÇÕES AO ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL

O FAT deverá vir a ser objeto, em 2027, de alterações no seu enquadramento institucional, no contexto das alterações legislativas que se perspetivam para o [Decreto-Lei n.º 142/99](#), de 30 de abril, bem como da revisão das bases técnicas aplicáveis ao cálculo dos capitais de remição, a concretizar no âmbito do mesmo processo legislativo.

Em particular, prevê-se que o Fundo passe a assegurar a garantia do pagamento da atualização de pensões anuais e vitalícias relativas a sinistrados com incapacidade permanente parcial inferior a 30%, sempre que o respetivo montante exceda seis vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor no dia seguinte à data da alta.

Esta nova garantia tem origem no facto de, até à entrada em vigor da [Lei n.º 98/2009](#), de 4 de setembro, todas as pensões relativas a incapacidades inferiores a 30% serem obrigatoriamente remíveis, independentemente do respetivo valor, passando, com aquela alteração, a admitir-se a existência de pensões não remíveis para incapacidades inferiores a 30%, desde que o respetivo montante exceda o referido limiar. Tal alteração do regime jurídico gerou uma lacuna quanto à entidade responsável pela sua atualização, justificando-se, assim, a extensão ao FAT da responsabilidade pelo reembolso das respetivas atualizações.

Prosseguindo princípios de reforço da proteção dos sinistrados de acidentes de trabalho e respetivas famílias e com vista à implementação da recomendação efetuada pela Provedoria da República no sentido da atualização das bases técnicas e das tabelas práticas a aplicar ao cálculo da remição em capital das pensões anuais e vitalícias, prevê-se para o ano de 2027 a adoção de medidas impactantes no contexto em que o FAT se insere, no seu regime jurídico e nas suas responsabilidades.

Efetivamente, a adequação dos princípios de determinação das bases técnicas, juntamente com as respetivas tabelas práticas, que permitirão reajustar o cálculo da remição de pensões, garantindo-se a sua subsequente e continuada atualização, poderão vir a determinar um reforço e alargamento do âmbito de intervenção do FAT, contribuindo para uma maior coerência do sistema de reparação de acidentes de trabalho.

2. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO





2.1. CONTEXTO

O ambiente macroeconómico tem sido marcado pela confluência dos seguintes aspetos:

- / Agravamento adicional dos riscos geopolíticos, sobre os níveis elevados em que já se encontravam no final de 2025. O alastramento da conflitualidade económica e bélica confirmou-se no primeiro trimestre de 2026, com a operação militar dos Estados Unidos da América (EUA) na Venezuela, as ameaças relativas à Gronelândia e a deflagração do conflito armado no Médio Oriente, incluindo os efeitos sobre o bloqueio da navegação no estreito de Ormuz.
- / Recrudescimento de pressões inflacionistas persistentes e com severidade incerta. Numa primeira vaga, ainda não concluída, por via do canal energético e, numa segunda vaga, já em curso, por via, em especial, dos fertilizantes e respetivos impactos nos produtos alimentares.

A combinação destes fenómenos poderá gerar ou reforçar as seguintes repercussões principais:

- / Elevada volatilidade e possíveis correções mais duradouras sobre os mercados financeiros, em especial no caso de uma crescente aversão ao risco por parte dos investidores desencadear comportamentos pró-cíclicos ou eventuais episódios de (i)liquidez.
- / Ressurgimento da inflação, tendo-se já verificado uma pausa na trajetória descendente das taxas de juro de referência, não podendo ser descartados ajustes ascendentes, situação que espoletaria uma nova coexistência de pressões inflacionistas e acréscimo no custo da dívida, passível de criar turbulência nos mercados de crédito.
- / Limitação do crescimento económico global devido aos efeitos dos riscos geopolíticos sobre as cadeias de valor das empresas. Estes impactam toda a atividade económica, com particular incidência sobre as empresas com atividade mais globalizada, enquanto a inflação e a disponibilidade de componentes criam constrangimentos mais transversais.

2.2. PERSPETIVAS MACROECONÓMICAS

Nos exercícios de projeção para a economia nacional, o Banco de Portugal (BdP) refere que o Produto Interno Bruto (PIB) real cresceu 1,9% em 2025, prevendo¹ taxas de 1,8% e 1,6% para os dois anos seguintes. A economia nacional continua a exibir taxas de crescimento económico superiores às da Área do Euro (AE),² que terá crescido 1,5% em 2025, e projeta crescimentos de 0,9% em 2026 e 1,3% em 2027.

O desempenho económico da AE mantém-se na cauda dos registados pelo subconjunto das economias avançadas, conservando inteiramente atuais as preocupações com a competitividade económica e inovação europeias expressas no Relatório Draghi.³ O futuro, não só da AE, mas de toda a UE, será também criticamente influenciado pelos desenvolvimentos relativamente à Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO), com reflexos na organização da sua defesa, nos respetivos custos e impacto orçamental.

Quanto à inflação, os desenvolvimentos descritos estão a causar risco de divergência face ao limiar dos 2%. Em 2025, registaram-se valores⁴ de 2,2% no caso nacional e de 2,1% para a AE. Para 2026 e 2027 são projetadas⁵ taxas de 2,8% e 2,3%, para Portugal, e de 2,6% e 2,0%, para a AE.

No que se refere ao mercado laboral, apesar do contexto macroeconómico adverso e da instabilidade geopolítica, com reflexos diretos sobre a atividade comercial, quer a economia nacional quer a da AE demonstram resiliência e taxas de desemprego contidas. Em 2025, registaram-se taxas de desemprego de 6,0% e 6,3%, respetivamente para Portugal e AE. Em ambos os casos, as estimativas para 2026 e 2027 continuam a apontar valores próximos de 6%.

Para a economia global, o Fundo Monetário Internacional (FMI) perspetiva, no seu *World Economic Outlook* de abril, taxas de crescimento na ordem dos 3% em 2026 e 2027 (3,1% e 3,2%, respetivamente), após a taxa de 3,4% registada em 2025. Para as economias avançadas, o crescimento estima-se abaixo dos 2% (1,8% em 2026 e 1,7% em 2027). Para as economias de mercados emergentes e em desenvolvimento, o ritmo de crescimento posiciona-se em torno dos 4% (3,9% em 2026 e 4,2% em 2027).

¹ Fonte: BdP. Projeções económicas de março de 2026.

² Fonte: Banco Central Europeu. Projeções económicas de março de 2026.

³ Disponível em: https://commission.europa.eu/topics/eu-competitiveness/draghi-report_en [2024].

⁴ Valores citados relativos ao Índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC), variação média anual, a partir do Boletim Económico do BdP (edição de março de 2026).

⁵ Projeções para a economia nacional de acordo com o BdP, e para a AE de acordo com o Banco Central Europeu.

O FMI destaca os desafios acrescidos para a economia global resultantes da guerra no Médio-Oriente, passíveis de disromper o crescimento económico e a trajetória de desinflação anteriormente em curso. Salienta, também, que o prolongamento do conflito, a fragmentação geopolítica adicional, o agravamento das tensões comerciais e a reavaliação das expectativas em torno dos efeitos da inteligência artificial na produtividade podem debilitar o crescimento económico e desestabilizar os mercados financeiros.

Relativamente ao endividamento soberano nacional, destaca-se a continuidade, desde há vários anos, na compressão dos respetivos níveis em percentagem do PIB,⁶ atingindo 89,7% no final de 2025. Esta redução ocorreu em contraciclo com a AE, na qual se verificou um incremento anual, para um nível final similar. À semelhança de anos anteriores, o rácio da dívida voltou a subir no trimestre seguinte: incremento de 1,3% na variação em cadeia,⁷ conduzindo este indicador para o patamar de 91% a 31 de março de 2026.⁸

Quanto à execução orçamental nacional, continua a assinalar-se a presença do saldo em terreno positivo, com um valor de 0,7% do PIB em 2025.⁹ A AE evidenciou um défice global de 2,9% no mesmo período, tendo Portugal sido um dos únicos cinco países a terminar em contraciclo.

No âmbito dos mercados financeiros, os principais índices acionistas registaram, em 2025, uma nova valorização adicional, tendencialmente na faixa de ganhos anuais de 16% a 20%.¹⁰ O primeiro semestre de 2026 tem sido pautado por elevada volatilidade, contudo, até ao momento, os períodos de quebra têm denotado uma recuperação subsequente, permitindo, inclusivamente, atingir novos máximos.

No caso dos títulos de rendimento fixo, em particular nos emitentes soberanos da AE, ao longo de 2025 assistiu-se a subidas das *yields*,¹¹ tendencialmente entre os 20 e os 50 pontos base. Esta tendência tem prosseguido ao longo do primeiro semestre de 2026 (até ao momento de realização desta análise com acréscimo adicional na ordem dos 40 pontos base). As *yields* nacionais, embora acompanhando a tendência de subida, continuam a exibir uma compressão do *spread* face ao referencial alemão ao longo dos trimestres recentes (por exemplo, de 60 pontos base no final de 2023, para apenas 30 no final de 2025).

Recorde-se que os mercados de rendimento fixo, em especial os referidos soberanos, são especialmente relevantes para as carteiras dos setores em que o FAT se insere. Assim, as referidas subidas de *yields* penalizam, por um lado, a valorização dos títulos já em carteira, disponibilizando, por outro lado, oportunidades de reinvestimento mais atrativas para os montantes vincendos.

⁶ Fontes consultadas: INE, DGO/MF, BdP, INE, PORDATA, Comissão Europeia/Eurostat.

⁷ Comparação entre trimestres consecutivos.

⁸ Fontes: BdP e INE.

⁹ Fonte: Eurostat (indicadores divulgados em abril de 2026).

¹⁰ Consideram-se, em específico, o *S&P500*, o *EuroStoxx 50*, o *FTSE 100* e o *MSCI World* (rácios de crescimento determinados a partir dos valores de fecho mensal correspondentes ao final dos anos em comparação).

¹¹ As análises consideram, em particular, as *yields* associadas ao período de 10 anos (YTM10y).

Em termos prospetivos, assinala-se a possibilidade de correções descendentes às cotações dos títulos financeiros, bem como de aumento dos riscos de crédito. Em sentido contrário, consubstancia-se uma perspetiva de manutenção, ou mesmo de expansão, dos efeitos benéficos de desconto temporal na aferição do valor atual dos fluxos de caixa de responsabilidades e passivos. Deste modo, os balanços e níveis de solvabilidade do setor segurador encontram-se relativamente resguardados da materialização de um cenário de efeitos desfavoráveis simultâneos (*double-hit*) nos ativos e passivos. Conclusão idêntica é também seletivamente aplicável ao setor dos fundos de pensões.

Perante a volatilidade e os riscos associados às cotações dos ativos financeiros, refere-se que os níveis globais de solvência, reforçados pelo setor segurador ao longo dos anos recentes, situados acima de 200% no final de 2025, lhe confere resiliência e capacidade de absorção face a desenvolvimentos adversos temporários. O perfil de risco de liquidez relativamente reduzido do setor segurador nacional, bem como o horizonte de muito longo-prazo do negócio do setor dos fundos de pensões, constituem também uma salvaguarda face a eventuais necessidades de gestão que redundem na materialização de menos-valias temporárias, no contexto da elevada volatilidade observável.

A análise das perspetivas macroeconómicas portuguesas é utilizada para projetar, através de técnicas econométricas apropriadas, a receita futura e algumas componentes da despesa do FAT, sendo o tema retomado na Parte III – Plano Orçamental e Financeiro - deste documento.

2.3. IMPLICAÇÕES PARA O FAT

No que toca especificamente à interação do quadro macroeconómico descrito com o âmbito de intervenção do FAT, destacam-se os potenciais efeitos penalizadores dos riscos geopolíticos sobre a atividade económica e comercial, suscetíveis de reflexos no mercado laboral. O ressurgimento da inflação e a interrupção, ou mesmo reversão, da descida gradual das taxas de juro de referência pode intensificar a pressão dos compromissos financeiros sobre as empresas, reforçando a importância da salvaguarda de recursos para a configuração e cumprimento integral das obrigações laborais.

A trajetória futura das taxas de juro influencia, também diretamente, a aferição do valor atual das responsabilidades com pensões e prestações de acidentes de trabalho, particularmente as de mais longo prazo, por natureza, mais sensíveis a variações das taxas de desconto a aplicar aos fluxos de caixa futuros.

3. ATIVIDADES ESTRATÉGICAS







A ASF tem em curso um Plano Estratégico, para vigorar entre 2026 e 2028, que determina as prioridades e objetivos que orientarão a atuação de todas as suas Unidades Orgânicas neste período.

A Unidade de Apoio ao Fundo de Acidentes de Trabalho (UAFAT), enquanto órgão da ASF responsável pela gestão do FAT, tem a sua intervenção subordinada às prioridades e objetivos do Plano Estratégico, particularmente nas vertentes que objetivamente se lhes aplicam.

As duas prioridades do Plano Estratégico que mais diretamente se refletem na gestão do FAT são:

/ **Prioridade Estratégica 2:** Catalisar a resiliência social e a proteção do cidadão:

- Objetivo 2.5: Assegurar a gestão sã, prudente e eficaz do FAT para reforçar a proteção social das vítimas de acidentes de trabalho.

/ **Prioridade Estratégica 5:** Construir uma cultura de excelência e agilidade:

- Objetivo 5.1: Fomentar uma cultura de mérito e desenvolvimento para construir e manter equipas de alto impacto.
- Objetivo 5.2: Modernizar os processos internos para uma organização mais ágil e focada.
- Objetivo 5.3: Apostar na capacitação das nossas equipas para reforçar competências críticas.

Este capítulo apresenta as principais atividades que, em 2027, vão concretizar os referidos objetivos.

3.1. PRIORIDADE ESTRATÉGICA 2



Catalisar a resiliência social e a proteção do cidadão

Esta prioridade reflete o nosso compromisso com uma sociedade mais forte. Atuaremos como o catalisador para colmatar as lacunas críticas de proteção dos cidadãos: na poupança para a reforma, nas catástrofes naturais e na longevidade, bem como na proteção das vítimas de acidentes de viação e de trabalho, capacitando as pessoas para um futuro mais resiliente.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- 2.5 Assegurar a gestão sã, prudente e eficaz do FAT para reforçar a proteção social das vítimas de acidentes de trabalho



1. Sistema de Gestão da Qualidade

O FAT tem o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), certificado segundo a norma ISO 9001:2015, desde 2004.

Esta certificação afere a satisfação dos beneficiários, garante que os processos internos obedecem a elevados padrões de qualidade e que os procedimentos são continuamente monitorizados, possibilitando a adoção célere de medidas corretivas sempre que ocorram desvios.

Em 2027, o SGQ será alvo de uma auditoria regular com o propósito de, por um lado, verificar a conformidade e a adequação do sistema e, por outro lado, de avaliar os resultados dos projetos em desenvolvimento, a partilha de conhecimento e a gestão dos riscos e das oportunidades de melhoria.

Será, igualmente, realizada uma revisão das metas e métricas atualmente definidas para o SGQ, bem como do respetivo processo de governação, com especial enfoque na definição dos objetivos quantitativos.

2. Estudo de sustentabilidade

No âmbito atuarial, afigura-se prudente e tecnicamente justificado proceder à atualização do estudo de sustentabilidade financeira do FAT, iniciado em 2025, face ao conjunto de alterações normativas, jurisprudenciais e técnicas em curso e prospetivadas, suscetíveis de produzir impactos financeiros materialmente relevantes.

Em particular, destacam-se as alterações projetadas ao [Decreto-Lei n.º 142/99](#), de 30 de abril, com efeitos diretos no regime jurídico e nas responsabilidades do FAT, designadamente através do alargamento do seu âmbito de intervenção. Neste contexto, prevê-se que o Fundo passe a assegurar a garantia do pagamento da atualização das pensões anuais e vitalícias relativas a sinistrados com incapacidade permanente parcial inferior a 30%, sempre que o respetivo montante exceda seis vezes a retribuição mínima mensal garantida, o que se traduz num acréscimo significativo das suas responsabilidades financeiras.

No quadro da revisão das bases técnicas aplicáveis ao cálculo dos capitais de remição das pensões, orientada para a sua adequação à evolução demográfica e financeira, e podendo contemplar a incorporação da taxa de atualização das pensões, perspetiva-se que o FAT venha a assumir novas e maiores responsabilidades nesta matéria, o que implicará um agravamento dos encargos do Fundo.

Paralelamente, a evolução recente da jurisprudência dos tribunais superiores, designadamente o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 380/2024 e o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 16/2024, introduz novos elementos de incerteza e potencial impacto no quadro de responsabilidades do Fundo.

As referidas alterações são suscetíveis de gerar repercussões financeiras relevantes, quer no curto prazo, através do aumento dos montantes a suportar pelo FAT, nomeadamente em matéria de atualizações de pensões e de capitais de remição, quer a médio e longo prazo, em consequência do acréscimo do passivo atuarial associado à incorporação de pressupostos de crescimento e alargamento das responsabilidades futuras.

O conjunto destes fatores traduz-se num novo enquadramento jurídico-financeiro, com implicações significativas ao nível da despesa, da estrutura do passivo e da suficiência dos recursos do Fundo, torna necessária, por razões de prudência atuarial e de boa gestão financeira, a revisão e atualização do estudo de sustentabilidade.

O novo estudo deverá permitir a estimação integrada e prospetiva dos fluxos financeiros futuros do FAT, tanto do lado da receita como da despesa, bem como a projeção da evolução do ativo e do passivo, com base numa abordagem de correspondência entre ativos e passivos (*asset liability management* – ALM), assegurando a avaliação da sustentabilidade financeira do Fundo, no médio e longo prazo, e a análise da sua sensibilidade às principais variáveis determinantes.

3. Cooperação

A cooperação institucional assume-se como outra prioridade, sobretudo com entidades ligadas à qualidade das políticas públicas. Este constitui um eixo relevante de atuação da UAFAT, designadamente através da elaboração de pareceres jurídicos, da apresentação de propostas legislativas e da participação em grupos e comissões de trabalho, incidindo sobre matérias relacionadas com os acidentes de trabalho.

3.2. PRIORIDADE ESTRATÉGICA 5



Construir uma cultura de excelência e agilidade

As nossas pessoas são o motor de toda a estratégia. Para sermos um regulador de vanguarda, precisamos de uma cultura interna que reflita essa ambição e de capacitar as nossas equipas com competências adequadas para potenciar as novas ferramentas tecnológicas. Esta prioridade visa construir um ambiente de trabalho aberto, inovador e virado para o exterior, em que o talento é reconhecido e o propósito é partilhado.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- 5.1 Fomentar uma cultura de mérito e desenvolvimento para construir e manter equipas de alto impacto
- 5.2 Modernizar os processos internos para uma organização mais ágil e focada
- 5.3 Apostar na capacitação das nossas equipas para reforçar competências críticas



1. Fomentar uma cultura de mérito e desenvolvimento para construir e manter equipes de alto impacto

Atento o objetivo estratégico da ASF de “*Fomentar uma cultura de mérito e desenvolvimento para construir e manter equipes de alto impacto*”, a UAFAT assume como prioridade a valorização do seu capital humano enquanto fator determinante para o cumprimento eficaz da sua missão e para a sustentabilidade do FAT.

Reconhecendo que o principal ativo da UAFAT reside nas competências técnicas, no conhecimento especializado e na diversidade de experiências das suas equipes — designadamente, nas matérias relacionadas com acidentes de trabalho, incluindo os seus enquadramentos jurídico, atuarial e operacional —, a Unidade compromete-se a promover uma cultura assente na meritocracia, no desenvolvimento profissional contínuo e no reconhecimento justo do desempenho. Esta orientação visa criar um ambiente de trabalho que estimule a excelência técnica, a responsabilidade individual e coletiva e a partilha de conhecimento altamente especializado, incentivando contributos qualificados e respostas eficazes a desafios de elevada complexidade.

A UAFAT pretende igualmente fomentar um contexto organizacional inclusivo e colaborativo, em que a diversidade de perspetivas e de competências seja valorizada como um fator de diferenciação e de melhoria da qualidade da decisão, assegurando que cada colaborador se sente envolvido, respeitado e seguro para expressar opiniões fundamentadas, em alinhamento com os objetivos estratégicos da ASF e com a missão do Fundo.

Neste quadro, a aposta no desenvolvimento, atualização e aprofundamento dos conhecimentos técnicos e especializados dos colaboradores da UAFAT — nomeadamente nas áreas críticas associadas à gestão dos acidentes de trabalho —, bem como na valorização das suas competências e na melhoria da respetiva experiência profissional, constitui um pilar essencial para atrair, desenvolver e reter talento, garantindo equipes motivadas, coesas e capazes de gerar impacto efetivo e sustentável na gestão, controlo e evolução do FAT.

2. Nova plataforma de gestão do Fundo

Para 2027, assume particular relevância a consolidação do desenvolvimento de uma nova plataforma de gestão do Fundo, encarada como um projeto estruturante para a modernização e transformação dos modelos de funcionamento do FAT. Esta iniciativa visa reforçar a capacidade operacional e de resposta do Fundo, através da simplificação e automatização de processos, da melhoria da eficiência interna e do aumento da qualidade, fiabilidade e tempestividade da informação de gestão.

O desenvolvimento da nova plataforma, assente no exercício de diagnóstico e levantamento de necessidades, a realizar ao longo de 2026, assegurará o adequado alinhamento entre os objetivos estratégicos do FAT e a arquitetura funcional e tecnológica da solução a implementar. Este trabalho abrangerá, de forma integrada, a definição de requisitos funcionais e transversais, a interoperabilidade com outros sistemas de informação, os mecanismos de reporte e apoio à decisão, bem como a análise das condições de migração e valorização dos dados existentes.

No domínio da interoperabilidade com outros sistemas de informação, merece destaque em 2027 o objetivo de promover a interação automática entre este novo sistema de gestão do FAT e a gestão da Tesouraria da ASF. É a ASF que providencia ao Fundo o serviço de pagamentos. Pretende-se eliminar a circulação em papel dos processos de pagamento, ligando automaticamente esta plataforma ao gestor documental partilhado com a ASF e, por esta via, à plataforma *Enterprise Resource Planning* (ERP) que serve, entre outras funções financeiras, a tesouraria da ASF e dos Fundos.

A concretização deste projeto constitui um pilar fundamental para o reforço da sustentabilidade operacional do FAT, para a mitigação de riscos associados a processos manuais, para a interligação de sistemas e para a criação de condições que suportem, de forma robusta, a evolução futura do modelo de gestão do Fundo.

3. Modernizar os processos internos

No âmbito da transformação digital, a orientação estratégica centra-se no reforço sustentado da maturidade digital do FAT, através da automatização e otimização dos processos internos, enquanto vetor essencial de modernização organizacional, eficiência operacional e mitigação de riscos. Esta abordagem visa, não apenas melhorar o desempenho corrente, mas também criar as condições estruturais necessárias para uma gestão mais integrada, preditiva e orientada por dados.

Neste contexto, a valorização da informação assume um papel central, procurando-se dotar o FAT da capacidade de tratar, analisar e explorar volumes crescentes de dados de forma sistemática e consistente, capitalizando o respetivo histórico e transformando dados operacionais em informação útil ao apoio à decisão. Paralelamente, pretende-se reforçar os mecanismos de controlo e governação da informação, reduzindo a exposição a riscos operacionais e aumentando a fiabilidade dos processos e das decisões.

A concretização desta visão estratégica passa, em particular, pelo desenvolvimento de capacidades analíticas avançadas aplicadas a bases de dados de grande dimensão, designadamente as associadas aos reportes dos Sistemas de Informação de Pensões das empresas de seguros e aos fluxos financeiros estabelecidos entre estas entidades e o FAT. Trata-se de um domínio crítico para o funcionamento do Fundo, cujo nível de complexidade e exigência justifica uma abordagem estruturada e ambiciosa.



Neste sentido, a transformação digital procura dotar os serviços de ferramentas e de competências que permitam integrar e cruzar informação proveniente de múltiplas fontes, desenvolver relatórios e *dashboards* dinâmicos e interativos, e promover uma visualização da informação clara e orientada para a boa gestão. Esta evolução traduz-se num ganho estratégico em termos de transparência, capacidade de monitorização, antecipação de riscos e suporte a decisões de natureza operacional, financeira e atuarial, reforçando, em última instância, a sustentabilidade e a capacidade de resposta do FAT no médio e longo prazo.

4. Apostar na capacitação das nossas equipas para reforçar competências críticas

No âmbito do objetivo estratégico da ASF de “*Apostar na capacitação das nossas equipas para reforçar competências críticas*”, a UAFAT assume como prioridade o reforço contínuo das competências técnicas, analíticas e comportamentais das suas equipas, enquanto condição essencial para responder, com qualidade e rigor, aos desafios crescentes associados à gestão e sustentabilidade do FAT.

A aceleração da inovação, a crescente complexidade do enquadramento jurídico e atuarial dos acidentes de trabalho, bem como a evolução dos instrumentos de análise e de suporte à decisão exigem uma adaptação permanente das equipas da UAFAT a novas ferramentas, métodos de trabalho e abordagens conceptuais. Neste contexto, a atuação da unidade orienta-se para o *upskilling* e o *reskilling* dos seus colaboradores, assegurando a atualização e aprofundamento de conhecimentos especializados, alinhados com as melhores práticas de mercado e com as necessidades específicas da missão do FAT.

A aposta na capacitação das equipas incide, em particular, no desenvolvimento de competências críticas nas áreas jurídica, atuarial e operacional, associadas aos acidentes de trabalho, bem como no reforço de competências analíticas que permitam uma decisão mais consistente, fundamentada em dados, suportada por capacidade crítica e, progressivamente, apoiada em ferramentas avançadas de análise quantitativa, qualitativa e de inteligência artificial.

Paralelamente, a UAFAT reconhece a importância do desenvolvimento de competências de liderança e de gestão do conhecimento como fatores-chave para a coesão das equipas, a transmissão de saber especializado e o reforço da capacidade de resposta da unidade. Esta abordagem integrada à capacitação contribui para a construção de equipas mais resilientes, qualificadas e alinhadas com os objetivos estratégicos da ASF, potenciando um impacto positivo e sustentável na governação e gestão do FAT.

4. OUTRAS ATIVIDADES IMPORTANTES







As atividades que asseguram as operações cotidianas de gestão do FAT estão permanentemente em evolução, mantendo a sua adequação às exigências e desafios do mercado e dos beneficiários.

Em 2027, as atividades com maior destaque são as que se relacionam com a adaptação do quadro regulamentar às alterações legislativas relativas à reparação dos acidentes de trabalho e com o reforço das atividades correntes do FAT.

4.1 REPARAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Face às alterações previstas ao [Decreto-Lei n.º 142/99](#), de 30 de abril, e à revisão das bases técnicas dos capitais de remição, perspectiva-se, para 2027, a necessidade de adaptação do enquadramento normativo regulamentar aplicável ao FAT.

Em concreto, as referidas alterações legislativas implicarão a revisão da Norma Regulamentar n.º 12/2007-R, de 26 de julho, relativa aos fluxos financeiros entre o FAT e as empresas de seguros, com vista a assegurar a sua conformidade com o novo enquadramento legal e a incorporação do alargamento das competências atribuídas ao Fundo. Esta Norma tem por objeto estabelecer o conjunto de regras aplicáveis ao controlo das receitas do FAT e aos reembolsos por este efetuados às empresas de seguros, definindo procedimentos orientados para a correta afetação e monitorização dos fluxos financeiros. Neste contexto, as alterações a introduzir deverão reforçar os mecanismos de controlo existentes e assegurar a sua adequação ao novo âmbito de intervenção do FAT, promovendo maiores níveis de transparência, rigor e eficiência na gestão financeira do Fundo.

Adicionalmente, considera-se necessária a revisão e atualização da Norma Regulamentar n.º 1/2000-R, de 14 de janeiro, relativa à colocação e ao resseguro dos riscos recusados de acidentes de trabalho, por forma a assegurar a sua conformidade com o regime jurídico atualmente estabelecido pela [Lei n.º 98/2009](#), bem como a introdução de melhorias ao nível dos procedimentos e mecanismos aplicáveis, tendo em vista o reforço da sua eficácia e adequação ao contexto atual.

A atualização regulamentar prosseguirá, assim, o objetivo de assegurar a coerência, a eficácia operacional e a sustentabilidade do regime jurídico de reparação de acidentes de trabalho, bem como o adequado exercício das competências e atribuições cometidas ao FAT.

4.2 ATIVIDADE CORRENTE

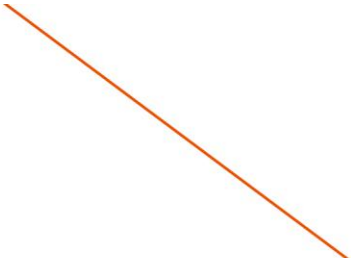
Em 2027, o FAT assegurará a prossecução regular, contínua e consistente das atribuições que lhe estão legalmente cometidas, nos termos do enquadramento legal e regulamentar em vigor, as quais constituem a componente estruturante da sua atividade e absorvem a maioria dos recursos disponíveis.

Neste contexto, o FAT prosseguirá, com carácter continuado, a gestão e o pagamento das prestações legalmente devidas por acidentes de trabalho nas situações em que, como ficou dito, por incapacidade económica da entidade responsável — objetivamente caracterizada em processo judicial de falência, processo equivalente ou processo de recuperação de empresa —, ou por ausência, desaparecimento ou impossibilidade de identificação dessa entidade, tais prestações não possam ser satisfeitas pelos respetivos obrigados. Esta atuação pressupõe a gestão corrente dos processos de indemnização, bem como o acompanhamento jurídico das responsabilidades assumidas pelo FAT perante os sinistrados e os respetivos beneficiários, incluindo a tramitação de processos em sede judicial e a articulação com os tribunais e demais entidades relevantes.

Paralelamente, será assegurado o exercício do direito de regresso do FAT, através da gestão técnico-jurídica dos processos de reembolso de indemnizações, com vista à recuperação dos montantes correspondentes às prestações pagas e às responsabilidades assumidas.

O FAT assegurará, igualmente, a gestão dos processos de reversão, designadamente nos casos de morte de sinistrado por acidente de trabalho que não deixe beneficiários com direito a pensão, incluindo a respetiva tramitação jurídico-processual em sede judicial, em particular junto dos tribunais do trabalho.

O Fundo garantirá, ainda, a continuidade da gestão e do controlo dos fluxos financeiros, designadamente os reembolsos às empresas de seguros, relativos aos montantes por estas despendidos com a atualização das pensões, os respetivos duodécimos adicionais e as prestações suplementares por assistência de terceira pessoa, bem como o controlo da receita proveniente destas entidades, incluindo a percentagem incidente sobre os salários seguros e a percentagem aplicável aos capitais de remição, nos termos legal e regulamentarmente previstos. Estas atividades implicam uma interação permanente e estruturada com as empresas de seguros, essencial para assegurar a regularidade e fiabilidade dos fluxos financeiros do Fundo e a qualidade da informação reportada.



No âmbito destas funções, o FAT assegurará, de modo sistemático, o controlo, a validação e o acompanhamento da informação reportada no Sistema de Informação das Pensões, garantindo a respetiva coerência, fiabilidade e integridade.

O FAT assegurará, igualmente, a tramitação dos processos relativos à colocação dos riscos recusados de acidentes de trabalho junto das empresas de seguros, bem como a gestão das operações de resseguro associadas, garantindo a correta aplicação dos mecanismos normativamente previstos e a adequada articulação com os tomadores de seguro e as empresas de seguros.

Adicionalmente, o Fundo procederá à estimativa das provisões técnicas, com vista a garantir a adequada cobertura das responsabilidades assumidas, contribuindo para a solidez financeira e a sustentabilidade do FAT.

The background of the page is a solid orange color with a subtle, intricate geometric pattern of thin, light-orange lines forming various polygons. The pattern is more dense in the upper right and lower left corners, where the orange background transitions into white.

III. PLANO ORÇAMENTAL E FINANCEIRO

5. ENQUADRAMENTO LEGAL DAS OPÇÕES ORÇAMENTAIS





5.1. ENQUADRAMENTO GERAL

O presente documento apresenta a proposta de orçamento do FAT para o ano de 2027.

O FAT está obrigado ao cumprimento de determinadas normas legais quanto à sua gestão orçamental e financeira. Inclui-se, neste âmbito, a adoção do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação.

5.2. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL

Este exercício foi preparado em maio de 2026, com uma antecedência considerável face a anos anteriores, a qual decorre do cumprimento dos prazos estabelecidos na Circular da Entidade Orçamental, Série A n.º 1417, de 4 de março de 2026 — entrega de todas as peças ao Ministério das Finanças até 19 de junho. Recorde-se que, em 2025, o prazo terminou a 1 de agosto e, em anos anteriores, terminou em meados de agosto. O presente orçamento utilizou o apuramento mais recente da execução orçamental, que se refere a 31 de março de 2026. Tanta antecedência eleva a incerteza que enquadrou a preparação deste exercício.

Subjazem ao planeamento orçamental e financeiro o princípio da prudência na previsão das receitas, bem como a otimização e racionalização dos recursos afetos à atividade do Fundo, em alinhamento com o princípio do equilíbrio orçamental.

Foram ainda considerados pressupostos na receita e na despesa que importa relevar:

- / as taxas foram previstas tendo por base o cenário moderado calculado pela ASF, acrescido do valor apurado pelo FAT relativamente à percentagem sobre os capitais de remição;
- / a projeção do valor das multas e outras penalidades foi elaborada considerando 40% do produto das coimas aplicadas pela ASF às empresas de seguros e 50% do valor das coimas aplicadas pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- / os rendimentos de propriedade¹² refletem os juros e rendimentos similares que se esperam auferir durante o período de 2027 provenientes da carteira de ativos financeiros;
- / a taxa de inflação prevista para 2026 de 2,8%¹³;
- / a taxa prevista de crescimento do PIB de 2027 de 1,6%¹⁴;
- / a taxa prevista de atualização das pensões;
- / o aumento previsto da Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG) para 970 €;
- / a atualização do Indexante de Apoios Sociais (IAS), cujas regras em tudo são similares às da atualização das pensões.

¹² Projeção realizada pela ASF.

¹³ Fonte: BdP. Projeções económicas de março de-2026

¹⁴ Fonte: BdP. Projeções económicas de março de-2026

Acrescem os impactos financeiros no FAT resultantes do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 380/2024, publicado em Diário da República, 1.ª Série, dia 04-06-2024, que declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma do artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, na medida em que permite que o limite máximo da prestação suplementar para assistência de terceira pessoa seja inferior ao valor da retribuição mínima mensal garantida. Tal significa que as prestações suplementares por assistência de terceira pessoa devidas ao abrigo da referida Lei — acidentes de trabalho ocorridos após 1 de janeiro de 2010 — que tinham como limite máximo o valor de 1,1 IAS, passam a ter como limite máximo o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor em cada ano, valor esse substancialmente superior ao que até à publicação do Acórdão era devido. Trata-se de uma alteração com impacto, objetivo, sobre a despesa do FAT porquanto é da sua responsabilidade o reembolso às empresas de seguros por atualizações das pensões (artigo 1.º n.º 1 do [Decreto-Lei n.º 142/99](#), de 30 de abril).

Assim, o FAT, enquanto garante do reembolso às empresas de seguros dos montantes das atualizações anuais dos valores das prestações suplementares por assistência de terceira pessoa sofrerá, previsivelmente, um acréscimo significativo das suas responsabilidades, na medida em que a atualização da prestação suplementar, correspondente ao acréscimo do valor da prestação suplementar em cada ano, face ao ano anterior, é substancialmente superior (decorrente da diferente ordem de grandeza entre o 1,1 IAS e a RMMG). Tal acréscimo decorre não apenas da alteração do valor da referida prestação (incorporada no pagamento feito pelas seguradoras aos sinistrados), mas também do facto da mesma alterar a base global de cálculo das atualizações.

A estimativa do impacto financeiro desta alteração a curto prazo é ainda prematura e não se encontra estabilizada.

Por outro lado, o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) n.º 16/2024, de 22 de maio (Processo n.º 33/12.4TTCVL.7.C1.S1), fixou jurisprudência no sentido da bonificação do fator 1,5 prevista na alínea a) do n.º 5 das Instruções Gerais da Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (TNI), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de outubro, ser aplicável a qualquer sinistrado com 50 ou mais anos de idade, quer já tenha essa idade no momento do acidente, quer só a atinja depois, desde que não tenha anteriormente beneficiado da aplicação desse fator. Neste sentido, pode o sinistrado recorrer ao incidente de revisão da incapacidade para invocar o agravamento por força da idade, mesmo que não haja revisão da incapacidade e agravamento desta em razão de outro motivo, devendo a bonificação ser-lhe concedida.

A revisão da incapacidade passou a assentar apenas no envelhecimento. Trata-se de um agravamento pela idade que, a ser requerida a revisão da incapacidade, se traduz na atualização da pensão.

Será o FAT, enquanto garante do reembolso às empresas de seguros dos montantes das atualizações anuais dos valores das pensões, que suportará uma parte significativa do aumento dessas pensões, decorrente da aplicação do dito acórdão.

De facto, no caso particular do Fundo, o impacto decorrente do aumento do valor da pensão por via da revisão da incapacidade será mais expressivo do que nas próprias empresas de seguros, uma vez que é o Fundo que “responde” pela totalidade do valor das atualizações das pensões a cargo das empresas de seguros. Em cada ano, a taxa de atualização incide sobre o valor total da pensão à data, a qual corresponde ao somatório do valor da pensão homologada (da responsabilidade da empresa de seguros) e de todas as atualizações já ocorridas (da responsabilidade do FAT), desde a data da fixação ou alteração da pensão. Desta forma, por via do efeito da atualização anual das pensões, é possível verificar um aumento, todos os anos, da base de incidência da atualização, com consequente aumento da responsabilidade do FAT relativamente a cada pensão – quanto maior for o valor da pensão base ou mais antiga for a pensão, maior se vai tornando a proporção da responsabilidade do FAT face à empresa de seguros.

Por outro lado, a alteração aos valores globais das prestações de acidentes de trabalho decorrentes da aplicação das disposições fixadas no referido acórdão está dependente, quer de requerimento apresentado pelos sinistrados aos Tribunais do Trabalho, quer da data-efeito das decisões judiciais, o que dificulta o exercício de previsão do respetivo impacto no FAT. Tal confere um carácter de elevada imprevisibilidade quer quanto à concretização do próprio incremento do valor da pensão (uma vez que carece de um impulso do próprio sinistrado), quer quanto ao momento em que o mesmo se efetiva. Tal significa que, do ponto de vista orçamental, o FAT deve acautelar no sentido de ter disponível em 2027 (e nos anos vindouros) verba suficiente para fazer face a esse possível acréscimo de responsabilidades. Não existindo ainda dados sobre tendências que permitam projeções firmes, considera-se que os possíveis impactos sobre a tesouraria do FAT são acomodáveis na verba ora orçamentada.



6. PREVISÃO DA PRINCIPAL RECEITA PRÓPRIA DO FAT





A principal receita própria do FAT é a taxa cobrada, nos termos da lei, sobre os salários cobertos por seguros de acidentes de trabalho. A portaria em vigor determina o nível 0,15% para a percentagem a aplicar aos salários seguros.

A projeção desta receita do FAT para 2027 resulta da aplicação do modelo de regressão aos salários seguros estimados, tendo por base três cenários de evolução do PIB (pessimista, moderado e otimista). No cenário moderado — que foi o escolhido para o exercício previsional e que usa as previsões mais recentes do BdP — a receita prevista reflete um crescimento alinhado com a evolução esperada da atividade económica, traduzido num aumento dos salários seguros e, conseqüentemente, da base de incidência da taxa de 0,15%. Nos cenários alternativos, a receita projetada varia em função das diferenças na taxa de crescimento nominal do PIB ($\pm 2,5$ p.p.), e dos impulsos da outra variável explicativa, sendo inferior no cenário pessimista e superior no otimista.

Contudo, importa salientar que os valores projetados para 2027 foram ajustados através da aplicação de um fator corretivo ($k = 1,04$), devido à subestimação recorrente no passado recente (2022 a 2025). Assim, a projeção final incorpora essa correção, procurando aproximar-se mais das cobranças observadas. Mesmo com este ajustamento, subsiste alguma incerteza associada à limitada sensibilidade do modelo ao PIB, pelo que os resultados devem ser interpretados como estimativas condicionadas à evolução macroeconómica que se vier a verificar.

Com base nesta metodologia, a ASF prevê que a taxa cobrada aos salários seguros possa render cerca de 163,8 milhões de euros em 2027, contra a expectativa de 151,5 milhões de euros no ano anterior.

7. ORÇAMENTO PROPOSTO





7.1. RECEITA PREVISTA PARA 2026 E 2027

Do ponto de vista do modelo de financiamento, constituem receitas do FAT, nos termos do [Decreto-Lei n.º 142/99](#), de 30 de abril, na sua redação atual:

- / as taxas incidentes sobre os salários cobertos pelas apólices de seguro, sobre os capitais de remição de pensões em pagamento e sobre as provisões matemáticas de prestações suplementares de assistência de terceira pessoa;
- / os reembolsos provenientes das entidades patronais que não haviam celebrado seguro obrigatório de acidentes de trabalho, às quais o FAT se substituiu no pagamento de indemnizações/pensões e no recebimento de indemnizações por morte de sinistrados sem beneficiários (reversões);
- / a especialização dos rendimentos das aplicações financeiras, registadas na rubrica “Rendimentos da propriedade”, ou seja, a estimativa de juros que se esperam receber durante o ano de 2027;
- / os reembolsos de ativos financeiros, nomeadamente, Obrigações do Tesouro (OT) e Certificados Especiais de Dívida de Médio e Longo Prazos (CEDIM).

O quadro seguinte apresenta a composição da receita relativamente aos anos de 2026 e 2027.

QUADRO 1 – COMPOSIÇÃO DA RECEITA

(milhares de euros)

Capítulo	Designação	Orçamento 2026	Orçamento 2027	Var. 26/27 (€)	Var. 26/27 (%)
Receitas Correntes					
04	Taxas, multas e outras penalidades	164 199	177 800	13 601	8%
05	Rendimentos da propriedade	9 448	24 403	14 955	158%
06	Transferências correntes	2 600	2 600	0	0%
Sub-total de Receitas Correntes		176 247	204 803	28 556	16%
Receitas de Capital					
11	Ativos financeiros	150 000	502 183	352 183	235%
15	Reposições não abatidas aos pagamei	1	1	0	0%
16	Saldo da gerência anterior	509 055	1 423	-507 633	-100%
Sub-total de Receitas de Capital		659 056	503 607	-155 449	-24%
Total Receitas		835 303	708 410	-126 893	-15%

O FAT prevê, para 2027, uma receita de 708 410 milhares de euros (m€), destacando-se uma variação positiva das receitas correntes de 16% face ao orçamento aprovado para 2026, correspondendo a 28 556 milhares de euros.

No âmbito da receita, destaca-se ainda a variação do capítulo “Ativos Financeiros”, resultante do reembolso de OT e de CEDIM, com vencimento em abril de 2027, bem como de Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC), com vencimento em dezembro de 2027.

7.2. DESPESA PREVISTA PARA 2026 E 2027

O orçamento do FAT para 2027 foi elaborado numa ótica de equilíbrio da atividade corrente conjugada com o reforço do financiamento das responsabilidades futuras. Subjacente a este exercício, está, pois, o objetivo de cumprir integralmente as suas funções atuais e futuras, otimizando a eficácia nos resultados e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Seguidamente, apresentam-se as principais componentes da despesa que integram a proposta de orçamento para 2027.

QUADRO 2 – COMPOSIÇÃO DA DESPESA

(milhares de euros)

Agrupamento	Designação	Orçamento 2026	Orçamento 2027	Var. 26/27 (€)	Var. 26/27 (%)
Despesas Correntes					
02	Aquisições de bens e serviços	1 132	4 628	3 496	309%
04	Transferências correntes	76 358	92 000	15 642	20%
06	Outras despesas correntes	26 336	19 921	-6 415	-24%
Sub-total de Despesas Correntes		103 827	116 550	12 723	12%
Despesas de Capital					
07	Aquisição de bens de capital	0	2 200	2 200	0%
09	Ativos financeiros	221 858	589 183	367 326	166%
Sub-total de Despesas de Capital		221 858	591 383	369 526	167%
Total Despesas		325 685	707 933	382 248	117%

A despesa orçamentada para 2027 ascende a 707 933 m€, cerca de 117% acima do orçamento aprovado para o ano de 2026. Importa sublinhar que 83,2% deste montante respeita à aquisição de ativos financeiros (589 183 m€). Prevê-se o reinvestimento do reembolso esperado, em 2027, de ativos financeiros no montante de 485 517 m€, relativos a CEDIC, bem como aplicações em CEDIM no valor de 103 667 m€. É aquele reinvestimento que explica a grande variação face ao orçamento inicial de 2026, que não beneficiou de reembolso esperado expressivo de CEDIC.

O agrupamento “Aquisições de bens e serviços” integra, essencialmente, os custos de gestão que a ASF debita ao FAT a título de ressarcimento pelos serviços prestados ao Fundo.

O respetivo montante foi apurado com base no Modelo de Contabilidade de Gestão em vigor na ASF, tendo por referência os gastos estimados, à data de fecho da proposta de orçamento para 2027, ao nível dos serviços prestados nas áreas de recursos humanos, logística, tecnologia e financeira, para a prossecução da respetiva missão do Fundo. Inclui ainda o acerto estimado dos custos de gestão que não serão cobrados em 2026, quer devido às reservas orçamentais impostas ao Fundo pela legislação orçamental em vigor,¹⁵ quer em resultado do apuramento final dos gastos da ASF, aquando do fecho de contas de 2026 previsto para o primeiro trimestre do ano seguinte. Apresenta-se, seguidamente, o detalhe dos custos de gestão orçamentados para 2027:

QUADRO 3 – COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DA ASF COM A GESTÃO DO FAT

(milhares de euros)	
Custos de Gestão 2027 (valores estimados)	4 234
Acerto dos custos de 2026	324
Valor para o Orçamento 2027	4 558

As “Transferências correntes”, Agrupamento 04, ascendem a 92 000 m€ e destinam-se a suportar:

- / o reembolso às empresas de seguros das atualizações das pensões, de prestações suplementares por assistência de terceira pessoa e de duodécimos adicionais da responsabilidade destas empresas;
- / as indemnizações de acidentes de trabalho nos casos em que as entidades empregadoras são economicamente incapazes de o fazer.

Esta rubrica corresponde ao pagamento das prestações devidas por acidentes de trabalho sempre que, por motivo de incapacidade económica objetivamente caracterizada em processo judicial de falência ou processo equivalente, ou processo de recuperação de empresa, ou ainda por motivo de ausência, desaparecimento ou impossibilidade de identificação, não possam ser asseguradas pela entidade responsável, conforme previsto no [Decreto-Lei nº 142/99](#), de 30 de abril.

O montante orçamentado para 2027 tem em consideração o valor executado a 31 de dezembro de 2025, a previsão de execução até final de 2026 e incorpora ainda os pressupostos para 2027, conforme anteriormente referido.

¹⁵ Se foi possível libertar estas reservas em tempo útil, o pagamento em 2026 será maior e o acerto a realizar em 2027 será menor do que os montantes previstos no quadro seguinte.

Destaca-se, entre esses pressupostos, o impacto da alteração legislativa relativa ao cálculo das prestações suplementares por assistência de terceira pessoa diretamente da responsabilidade do Fundo, que em 2027 implicará um acréscimo significativo das respetivas responsabilidades.

Para além das rubricas acima indicadas, contribui também para a despesa total a rubrica “*Outras despesas correntes*”, que apresenta um decréscimo de 25%. Esta rubrica abrange, essencialmente, o imposto sobre os rendimentos provenientes da aplicação de ativos financeiros, bem como as reservas no valor de 2,5% e de 5% do total da despesa, de acordo com a Circular nº 1417 — Série A, de 4 de março de 2026 da Entidade Orçamental, relativa às instruções para a preparação do Orçamento do Estado para 2027.

Para 2027, a despesa de capital apresenta uma tendência de crescimento associada à evolução da carteira de investimentos financeiros.

No âmbito das despesas de capital, assume particular relevância o desenvolvimento e a instalação de uma nova Plataforma de Gestão do FAT, enquanto projeto estruturante para a modernização e transformação dos seus modelos de funcionamento, no montante de 200 m€, bem como a aquisição de um imóvel no montante de 2 000 m€ com vista à realocação das instalações do Fundo de Garantia Automóvel (FGA) no Porto, com pagamento de renda por parte do arrendatário.

Esta última despesa justifica-se pelo facto de, estando legalmente atribuída à ASF a gestão do FAT e do FGA, as responsabilidades do FAT terem uma natureza de mais longo prazo do que as do FGA. Acresce ainda a racionalidade económica associada à aquisição de um ativo imobiliário, cuja valorização espectável (rendas e mais-valia) é superior à rentabilidade perspectivada para os ativos financeiros a que a legislação restringe o FAT.

7.3. ORÇAMENTO PARA 2027 COMPARADO COM O DE 2026

O seguinte quadro espelha a atividade orçamental do FAT e o respetivo resultado previsto para o ano de 2027. Também oferece a comparação com o orçamento inicial do ano anterior.

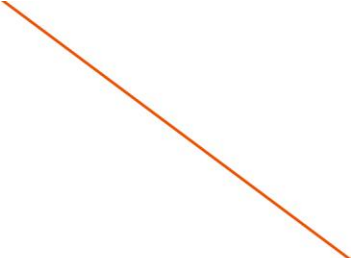
QUADRO 4 – SÍNTESE ORÇAMENTAL 2027/2026

(milhares de euros)

Capítulo	Designação	Orçamento 2026	Orçamento 2027
Receitas Correntes			
04	Taxas, multas e outras penalidades	164 199	177 800
05	Rendimentos da propriedade	9 448	24 403
06	Transferências correntes	2 600	2 600
Sub-total de Receitas Correntes		176 247	204 803
Receitas de Capital			
11	Ativos financeiros	150 000	502 183
15	Reposições não abatidas aos pagamentos	1	1
16	Saldo da gerência anterior	509 055	1 423
Sub-total de Receitas de Capital		659 056	503 607
Total Receitas		835 303	708 410

(milhares de euros)

Agrupamento	Designação	Orçamento 2026	Orçamento 2027
Despesas Correntes			
02	Aquisições de bens e serviços	1 132	4 628
04	Transferências correntes	76 358	92 000
06	Outras despesas correntes	26 336	19 921
Sub-total de Despesas Correntes		103 827	116 550
Despesas de Capital			
07	Aquisição de bens de capital	0	2 200
09	Ativos financeiros	221 858	589 183
Sub-total de Despesas de Capital		221 858	591 383
Total Despesas		325 685	707 933
Saldo global (receita efetiva - despesa efetiva)		72 422	86 055
Saldo orçamental (receitas totais - despesas totais)		509 619	477



Espera-se encerrar o exercício de 2027 com um excedente global de 86 055 m€, mais 13 633 m€ do que se previa há cerca de 10 meses para o fecho de 2026. A maior diferença deverá ocorrer nas operações com ativos financeiros sujeitas a registo orçamental. Os reembolsos subirão 352 183 m€ e os investimentos 367 325 m€. Projeta-se, assim, um reforço líquido na carteira de investimentos sensivelmente em linha com a expansão no excedente libertado pela atividade do Fundo (saldo global).



8. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS



8.1. ENQUADRAMENTO

As demonstrações financeiras previsionais têm a finalidade de apresentar uma estimativa dos efeitos financeiros das transações e outros acontecimentos, agrupando-os em grandes agregados de acordo com as suas características económicas.

A elaboração das demonstrações para o ano 2026 assentou nos dados observados pela contabilidade do ano 2025 e completou-os com os contributos da contabilidade orçamental de 2026, nomeadamente os montantes das rubricas “Taxas, multas e outras penalidades”, “Rendimentos de propriedade”, “Aquisições de bens e serviços”, “Transferências correntes” e “Ativos financeiros”. Incorporou também os ajustamentos financeiros decorrentes do princípio da especialização dos gastos e rendimentos e da consideração de depreciações/amortizações, provisões e imparidades de ativos financeiros.

Para o orçamento de 2027, foram considerados os dados estimados para o fecho de contas de 2026, aplicando-se a 2027 os pressupostos anteriormente referidos.

Os fornecimentos e serviços externos tiveram por base a estimativa da rubrica aquisição de bens e serviços, ajustada pelos diferimentos e acréscimos de determinados gastos.

As demonstrações previsionais de natureza financeira obedecem aos Modelos previstos no SNC-AP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, nomeadamente o Balanço, a Demonstração dos Resultados e a Demonstração dos Fluxos de Caixa.

A apresentação dos dados finais de 2025 assume um carácter meramente informativo.

8.2. BALANÇO

O Balanço é uma demonstração financeira que apresenta a posição patrimonial e financeira de uma entidade num determinado momento, evidenciando os respetivos ativos, passivos e património líquido.

A rubrica “Outras contas a receber” engloba, essencialmente, as receitas do Fundo a receber nos meses de janeiro e fevereiro do próximo ano relativas aos meses de novembro e dezembro do respetivo exercício económico.

A rubrica “Outras contas a pagar” é constituída maioritariamente pelas prestações sociais concedidas, decorrentes das responsabilidades do FAT com os reembolsos às empresas de seguros, referentes aos meses de novembro e dezembro de cada ano que serão liquidadas no ano seguinte, e pelos gastos reconhecidos no ano relativos às retenções com impostos a favor do Estado relativamente aos juros gerados pela carteira de títulos do FAT, a receber no ano económico seguinte.

QUADRO 5 – BALANÇO PREVISIONAL

Unidade: euros

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS		
		2027	2026	2025
ATIVO				
Ativo não corrente				
Ativos fixos tangíveis		1 980 000		
Propriedades de investimento		178 000		
Ativos intangíveis		786 397 601	699 651 101	623 664 201
Outros ativos financeiros				
Outras contas a receber		788 555 601	699 651 101	623 664 201
Ativo corrente				
Outras contas a receber		37 353 538	37 638 586	25 319 575
Diferimentos				
Ativos financeiros detidos para negociação				
Outros ativos financeiros		485 516 731	485 516 731	433 726 593
Ativos não correntes detidos para venda				
Caixa e depósitos		40 292 662	25 719 899	51 669 211
		563 162 931	548 875 216	510 715 378
Total do ativo		1 351 718 531	1 248 526 317	1 134 379 579
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Patrimônio/Capital		(506 802 408)	(506 802 408)	(506 802 408)
Resultados transitados		166 641 319	96 154 529	(129 209 814)
Resultado líquido do período		57 114 901	70 486 790	225 364 343
		(283 046 188)	(340 161 089)	(410 647 879)
PASSIVO				
Passivo não corrente				
Provisões		1 619 745 304	1 575 627 728	1 532 711 794
Outras contas a pagar				
		1 619 745 304	1 575 627 728	1 532 711 794
Passivo corrente				
Fornecedores				
Estado e outros entes públicos		10 077	9 308	17 345
Outras contas a pagar		15 009 338	13 050 370	12 298 319
Diferimentos				
Passivos financeiros detidos para negociação				
Outros passivos financeiros				
		15 019 415	13 059 678	12 315 664
Total do Passivo		1 634 764 719	1 588 687 405	1 545 027 458
Total do Patrimônio Líquido e Passivo		1 351 718 531	1 248 526 317	1 134 379 579

8.3. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

A Demonstração dos Resultados é um relatório financeiro que apresenta o desempenho de uma entidade num determinado período, geralmente de natureza anual.

Tem como finalidade evidenciar os rendimentos, os gastos e o resultado líquido do período, permitindo identificar os gastos incorridos e avaliar a rentabilidade do desempenho, contribuindo para uma tomada de decisões operacionais e estratégicas mais eficaz e eficiente.

Este mapa financeiro apresenta, como principais rendimentos, as taxas sobre os salários, sobre o capital de remição das pensões e sobre a provisão matemática das prestações suplementares. Acrescem os juros e rendimentos similares obtidos nas aplicações em títulos de dívida pública portuguesa, incluindo CEDIM e CEDIC.

Ao nível dos gastos, salienta-se o pagamento das prestações sociais que forem devidas por acidentes de trabalho, dos prémios do seguro de acidentes de trabalho das empresas que, no âmbito de um processo de recuperação, se encontrem impossibilitadas de o fazer e o reembolso dos montantes das atualizações de pensões às empresas de seguros.

Acrescem os aumentos das provisões (variações refletidas em Balanço) e os custos de gestão debitados pela ASF pelos serviços prestados.

QUADRO 6 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PREVISIONAL

Unidade: euros

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS		
		2027	2026	2025
Impostos, contribuições e taxas		179 816 833	174 956 969	153 899 670
Vendas				
Prestações de serviços e concessões				
Transferências e subsídios correntes obtidos		2 600 000	2 600 000	2 230 758
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos				
Variações nos inventários da produção				
Trabalhos para a própria entidade				
Custo das mercadorias vendidas, e das matérias consumidas e dos inventários transferidos				
Fornecimentos e serviços externos		(4 304 206)	(3 524 496)	(2 961 326)
Gastos com pessoal				
Transferências e subsídios concedidos				
Prestações sociais		(94 282 964)	(77 255 759)	(62 854 258)
Imparidade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões)				(239)
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)				
Provisões (aumentos/reduções)		(44 117 576)	(42 915 934)	127 327 508
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		(253 500)	(13 100)	
Aumentos/reduções de justo valor				(428 996)
Outros rendimentos		1 250	1 250	188
Outros gastos				
Resultados antes de depreciações e resultados financeiros		39 459 837	53 848 930	217 213 306
Gastos/reversões de depreciação e amortização		(42 000)		
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)				
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)		39 417 837	53 848 930	217 213 306
Juros e rendimentos similares obtidos		22 101 056	19 847 185	10 077 898
Juros e gastos similares suportados		(20 000)	(20 000)	(10 397)
Resultado antes de impostos		61 498 893	73 676 115	227 280 806
Imposto sobre o rendimento		(4 383 992)	(3 189 325)	(1 916 463)
Resultado líquido do período		57 114 901	70 486 790	225 364 343

8.4. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração de Fluxos de Caixa evidencia as entradas e saídas de caixa num determinado período, demonstrando como a entidade gerou e utilizou os seus recursos financeiros no período em análise, desagregados pelas atividades operacional, de investimento e de financiamento.

Este relatório assume particular relevância na avaliação da liquidez da entidade, permitindo identificar os principais fontes e aplicações de tesouraria e apoiar a tomada de decisões futuras.

Os “Recebimentos de contribuintes” correspondem às taxas auferidas pelo FAT.

Os “Pagamentos a fornecedores” correspondem, essencialmente, aos custos de gestão devidos à ASF pelos serviços prestados.

Os “Pagamentos de transferências e subsídios” correspondem às transferências correntes para as companhias de seguros, fundos de pensões e famílias, no âmbito da atividade do Fundo.

QUADRO 7 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PREVISIONAL

Unidade: euros

RÚBRICAS	NOTAS	PERÍODOS		
		2027	2026	2025
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Recebimentos de clientes				
Recebimentos de contribuintes		177 800 000	165 699 000	157 639 036
Recebimentos de transferências e subsídios correntes		2 600 000	2 600 000	2 230 758
Recebimentos de utentes				
Pagamentos a fornecedores		(4 628 202)	(3 669 959)	(2 911 276)
Pagamentos ao pessoal				
Pagamentos a contribuintes / utentes				
Pagamentos de transferências e subsídios		(92 000 000)	(76 358 245)	(62 306 966)
Pagamentos de prestações sociais				
Caixa gerada pelas operações		83 771 798	88 270 796	94 651 552
Pagamento/Recebimento do Imposto sobre o rendimento		(4 383 992)	(3 189 325)	(1 802 778)
Outros recebimentos/pagamentos		(18 750)	(18 750)	(10 272)
Outros recebimentos/pagamentos - extra orçamental		770	(8 037)	(9 234)
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		79 369 826	85 054 684	92 829 268
Fluxos de caixa das atividades de investimento				
Pagamentos respeitantes a:				
Ativos fixos tangíveis				
Ativos intangíveis		(2 200 000)		
Propriedades de investimento				
Investimentos financeiros		(589 183 401)	(571 516 731)	(483 726 593)
Outros ativos				
Recebimentos provenientes de:				
Ativos fixos tangíveis				
Ativos intangíveis				
Propriedades de investimento				
Investimentos financeiros		502 183 401	443 726 593	425 000 000
Outros ativos				
Subsídios ao investimento				
Transferências de capital				
Juros e rendimentos similares		24 402 938	16 786 142	8 951 636
Dividendos				
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		(64 797 062)	(111 003 996)	(49 774 957)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento				
Recebimentos provenientes de:				
Financiamentos obtidos				
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital				
Cobertura de prejuízos				
Doações				
Outras operações de financiamento				
Pagamentos respeitantes a:				
Financiamentos obtidos				
Juros e gastos similares				
Dividendos				
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital				
Outras operações de financiamento				
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)				
Variação de caixa e seus equivalentes (a + b + c)		14 572 764	(25 949 312)	43 054 310
Efeito das diferenças de câmbio				
Caixa e seus equivalentes no início do período		25 719 899	51 669 211	8 614 901
Caixa e seus equivalentes no fim do período		40 292 662	25 719 899	51 669 211
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERÊNCIA				
Caixa e seus equivalentes no início do período		25 719 899	51 669 211	8 614 901
- Equivalentes a caixa no início do período				
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa				
- Variações cambiais de caixa no início do período				
= Saldo da gerência anterior		25 719 899	51 669 211	8 614 901
De execução orçamental		25 848 863	51 790 138	8 726 593
De operações de tesouraria		(128 964)	(120 927)	(111 693)
Caixa e seus equivalentes no fim do período		40 292 662	25 719 899	51 669 211
- Equivalentes a caixa no fim do período				
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa				
- Variações cambiais de caixa no fim do período				
= Saldo para a gerência seguinte		40 292 663	25 719 899	51 669 211
De execução orçamental		40 420 857	25 848 863	51 790 138
De operações de tesouraria		(128 194)	(128 964)	(120 927)

ASF

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

www.fat.asf.com.pt